



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 34/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA A TV CÂMARA.

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. **MEIRI MITIKO NAKAMURA - ME**, CNPJ nº 03.688.940/0001-03, localizada na Av. Sampaio Vidal, nº 309A, Marília/SP, aqui representada por Carlos Mitio Nakamura, RG 12.868.619 e CPF 082.050.088.76, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos para a TV Câmara, consoante as disposições expressas no Processo nº 25/2021 – Edital nº 20/2021 – Pregão Presencial nº 20/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante o material especificado, na localidade da cláusula terceira, conforme Processo nº 25/2021 e Pregão Presencial nº 20/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Lote	Qtd	Objeto	Especificações Mínimas	Valor Unitário	Valor total
3	1	Servidor de Armazenamento em Rede (NAS) Marca: QNAP Modelo: TS-431XeU	Servidor de Armazenamento em Rede (NAS) com as seguintes especificações mínimas: - Deve ser desenvolvido para uso corporativo; - Deve utilizar Processador com quatro núcleos de processamento; - No mínimo 2 GB de memória RAM do tipo DDR3 ou superior; - Deve possuir no mínimo 2 Portas	R\$ 14.550,00	R\$ 14.550,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

			<p>Ethernet Gigabit;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema Operacional baseado em Linux ou Windows Server, com aplicação de gerenciamento de usuários, volumes e compartilhamento, específica para sistemas de Storage em Rede;- Deve suportar no mínimo 4 Hds Sata Hot-Swap de 3,5" de capacidade de no mínimo 10 TB cada, com acesso pela parte frontal do gabinete;- Deve possuir controladora RAID, possibilitando criar Volumes em RAID 0,1 e 5;- Deve possibilitar a integração com serviços de armazenamento em nuvem para Backup e replicação dos dados do Storage, sendo obrigatório possuir compatibilidade com Google Drive e Dropbox;- Deve possuir suporte a clientes com sistemas operacionais Windows 7/8/10, Mac OS X e Linux;- Deve possuir total compatibilidade com o HDD's Exos ST8000NM0055 e Ironwolf NAS ST8000VN004 existentes na Câmara de Marília;- O gabinete do equipamento deve ser do tipo Rack 19" EIA-310, com altura máxima de 1 U e profundidade inferior a 600 mm, devendo acompanhar os suportes para correta montagem e fixação ao rack existente;- Alimentação elétrica bivolt.		
4	1	<p>Rolo Cabo Coaxial RG6 com 300 m Marca: Belden Modelo: 1694A</p>	<p>Metros de Cabo Coaxial RG6 para Sinais SDI com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impedância de 75 Ohms;- Rolo ou Bobina com no mínimo 300 m de comprimento contínuo;- Deve suportar sinal de Vídeo Digital no padrão SMPTE 424M 3 Gb/s HD-SDI 1080p;- Velocidade de Propagação igual ou superior a 81%;- Condutor central sólido em Cobre 18AWG;- Isolante em Espuma de Polietileno;- Malha de Blindagem em Fita de Alumínio;- Malha de Terra em Cobre estanhado trançado, com 95% de cobertura;	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

			- Capa externa de PVC na cor Azul ou Amarela.		
6	1	Alicate de Climpar Conectores BNC Marca: Belden Paladin Modelo: PA1389/PA1302	Alicate de Climpar Conectores BNC com as seguintes características técnicas mínimas: - Compatível com conectores padrão BNC, realizando a climpagem do Cabo Coaxial ao Conector, devendo ser compatível com conectores para Cabos RG 59 mini, RG 59 e RG6 de fabricantes como Belden, Canare, Kings e Amphenol; - Possuir total compatibilidade com os conectores para cabos Belden 1855A, 1505A e 1694A; - Ser Profissional e possuir sistema de catraca; - Construído em aço, com empunhaduras revestidas em material plástico ou emborrachado.	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
7	1	Alicate para conectores RJ 45 Marca: Infinity Modelo: WT-4023N	Alicate de Climpar Conectores RJ 45 com as seguintes características técnicas mínimas: - Compatível com conectores padrão RJ-45 (8P8), realizando a climpagem do Cabo ao Conector; - Possuir funções de cortar e decapar cabos UTP, com lâminas em aço inox; - Ser Profissional e possuir sistema de catraca; - Construído em aço, com empunhaduras revestidas em material plástico ou emborrachado.	R\$ 295,00	R\$ 295,00
8	1	Decapador para Cabos Coaxiais Marca: Belden Modelo: PSA59/6	Decapador para Cabos Coaxiais com as seguintes características mínimas: - Ser do tipo Profissional, compatível com Cabos RG 59 mini, RG 59 e RG6 de fabricantes como Belden, Canare, Kings e Amphenol; - Possuir lâminas em aço inox com profundidade de corte ajustável; - 3 Cortes simultâneos; - Manobra de corte através de rotação da ferramenta; - Ajuste para espessura do cabo a ser decapado.	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
9	2	Conversor de Midia (Ethernet - Fibra) Marca: TP LINK	Conversor de Mídia com as seguintes características: - Deverá converter Ethernet para Fibra Óptica; - Bidirecional, comunicação Full Duplex;	R\$ 474,00	R\$ 948,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

		Modelo: MC210CS V5	<ul style="list-style-type: none">- Porta SC/UPC, 1310nm, Gigabit;- Porta Ethernet RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX);- Deve atender aos Padrão IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x;- Conexão com Fibra Óptica Monomodo com conector SC;- Alcance mínimo de 1 Km;- Plug and Play;- Alimentação Bivolt.		
11	4	Drive de Armazenamento em Estado Sólido (SSD) com 120 GB Marca: PNY Modelo: CS900	Dispositivo de Armazenamento do tipo SSD com as seguintes especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Armazenamento de no mínimo 120 GB;- Formato de 2,5";- Interface de comunicação SATA, compatível com a versão 3.0 (6Gb/s) e 2.0 (3Gb/s);- Velocidade de gravação mínima de 300 MB/s e, de leitura, 400 MB/s. Deve acompanhar case adaptador de fixação de 2,5" para o padrão 3,5".	R\$ 219,50	R\$ 878,00
16	1	Serviços técnicos de instalação de cabos e dispositivos eletrônicos	Serviços técnicos de instalação de cabos e dispositivos eletrônicos para realizar a integração da Sala Nasib Cury com os sistemas técnicos da TV Câmara Marília, incluindo as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">- Instalação de 3 Cabos Coaxiais do tipo RG6 e 1 Cabo UTP entre a sala Nasib Cury e o Planário da Câmara Municipal de Marília, onde deverão preferencialmente ser utilizados os eletrodutos existentes, devendo a Contratada, se necessário executar pequenas modificações aos eletrodutos existentes;- Montagem de Conectores BNC e Conectores RJ45 nas extremidades dos Cabos, testando o desempenho e funcionamento destes;- Fornecimento e Instalação de uma caixa metálica em alumínio com dimensões mínimas de 20x20x5 cm na sala Nasib Cury com adaptadores de painel do tipo BNC para os Cabos Coaxiais de mandada (2 Cabos);- Instalação de Suporte de Parede com Braço Articulado, Conversor SDI/HDMI e Televisor de 50" na Sala Nassib Cury, em localização próxima aos	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

		<p>equipamentos de som;</p> <p>- Interligação dos Cabos aos pontos de emenda existentes no plenário, em local a ser apresentado durante visita técnica dos licitantes interessados.</p> <p>Considerações:</p> <p>- Serão fornecidos os Cabos, Conectores e Equipamentos a serem instalados;</p> <p>- Materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;</p> <p>- Recomenda-se que o licitante interessado realize uma visita técnicas as instalações, situadas no prédio sede da Câmara Municipal de Marília, para que obtenha o detalhamento específico da situação e tenha parâmetros para dimensionamento de demanda de serviços. Opcionalmente, o licitante interessado pode requerer informações via telefone e por fotos do local.</p>		
--	--	---	--	--

- 2.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a frete, embalagens, impostos, passagens e estadias, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 2.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ 25.551,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os aparelhos serão fornecidos mediante entrega imediata, no prazo de 30 dias, prazo prorrogável uma única vez por igual período, após assinatura do contrato;
- 3.2. As entregas deverão ser feitas na Rua Bandeirantes, nº 60, Centro – Marília-SP, e Rua Bandeirantes, nº 25, Centro – Marília/SP;
- 3.3. Em caso de instalação/treinamento, deverá haver comunicação/agendamento prévio através de contato com a Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, para a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários;
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, na sede do Poder Legislativo, rua Bandeirantes, nº 25, Marília-SP.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 5.1. Os materiais fornecidos serão garantidos por pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, ou de acordo com as especificações do termo de referência, ou ainda, garantia padrão do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 meses, ou até a utilização da quantidade contratada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- 8.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 20/2021 e Contrato nº 34/2021).
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 8.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.6. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES

- 10.1. A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes das Subelemento 4.4.90.30.17 - Verba 26 - Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.26 – Verba 41 - Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.30.42 - Verba 41 - Ferramentas, 3.3.90.30.16 – Verba 42- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 4.4.90.52.33 - Verba 43 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 4.4.90.52.35 - Verba 43 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA ONZE – DAS RESCISÕES

- 11.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

- 11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 20/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

- 12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, 26 de julho de 2021

CONTRATANTE:

Marcos Santana Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

Carlos Mitio Nakamura
Meiri Mitiko Suzuki Nakamura-ME

TESTEMUNHAS:

Celso Yoiti Okamoto
RG 28.343.975-0

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
RG 24.359.814-2

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Daniel Alexandre Bueno
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Marília
OAB/SP 161.222



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marília

CONTRATADO: MEIRI MITIKO NAKAMURA - ME

CONTRATO Nº 34, de 26 de julho de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA A TV CÂMARA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 26 de julho de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Carlos Mitio Nakamura

Cargo: Representante legal da Contratada

CPF: 082.050.088.76

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura:
